

Lei nº 24 de 26 de outubro de 1966

Jose Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Indiapora, Estado de São Paulo etc, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Ranciano e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o senhor Prefeito Municipal de Indiapora, autorizado a assinar um contrato de mão de obra, de construção de uma residência clínica, ligando a sede do bairro de Tupinambá com o senhor Guilherme Franco de Almeida

Artigo 2º) Que o valor do referido contrato seja na importância de R\$ 2.900.000 (dois milhões, novecentos mil cruzeiros), nos termos da proposta por escrito do interessado e constatada em Ata.

§ Único - Que o referido contrato especificará claramente, as determinações constantes em planta, forma de pagamento (multa contratual cabível), de acordo com a "Carta-Proposta" prazo de vencimento, multa contratual cabível na espécie e fórum competente.

Artigo 3º) Fica revogada a lei nº 99/66, na mesma espécie.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jose Oliveira de Souza
Jose Oliveira de Souza
Prefeito Municipal